

LEI N° 075, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.994.  
Autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar bens móveis que especifica e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a aquisição e posterior doação de sementes de grãos e adubo químico em favor dos produtos rurais dos assentamentos fundiários localizados na fazenda monte Alegre.

Artigo 2º) - O repasse dos bens referidos no artigo anterior será feito junto aos respectivos produtores através do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Motuca que estabelecerá os critérios de distribuição.

Artigo 3º) - O Executivo Municipal designará uma comissão especial, composta de no mínimo 05 membros que fiscalizará a distribuição dos produtos doados, bem como a fiel destinação dos mesmos, obedecendo-se o caráter social da operação ora autorizada.

Artigo 4º) - Dentro de suas disponibilidades, poderá a Prefeitura viabilizar a necessária orientação técnica, bem como oferecer outros benefícios objetivando o preparo do solo, plantio e cultivo de áreas agriculturáveis.

Artigo 5º) - Para fazer face às despesas com execução desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de CR\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº s:

Órgão: 40 – Saúde, Assist. Promoção social.

Unid. 02 - Assistência e promoção social.º

1581486.2-036 – ficha 30 – Mat. Cons.

Valor .....CR\$ 2.000.000,00

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos autonomistas, aos 08 de fevereiro de 1.994.

DR RUI FERNANDO PINOTTI  
Prefeito Municipal